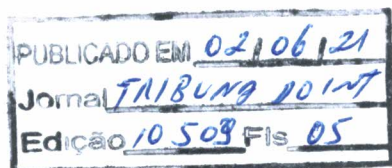




LEI N.º 1198/2021



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de uso, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 15.069.576/0001-82, tendo por objeto a cessão de uso de veículo automotor de propriedade do Município de Quinta do Sol, conforme descrito no parágrafo único, com a finalidade de atender de forma complementar a demanda da entidade no transporte de alunos e de serviços administrativos.

Parágrafo único – O veículo citado no caput se trata de um veículo VOLKSWAGEN, modelo VOYAGE 1.6, combustível flex, cor branca, chassi 9BWDB45U9LT0408507, Renavam 40584847082, placa BDI 3J08.

Art. 2º. A vigência da presente cessão será por um prazo de 04 (quatro) anos, prorrogável por igual período, ficando autorizada a realizar adequações e adaptações no presente termo, mediante ajustes entre as partes e/ou mediante novo termo, sem necessidade de nova autorização legislativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da

1



entidade beneficiada - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Quinta do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 15.069.576/0001-82.

Art. 4º. O patrimônio cedido em conformidade com a presente lei será revertido ao Município de Quinta do Sol a qualquer tempo e sem ônus de qualquer espécie ao Município caso o beneficiário:

- I - Encerre suas atividades a qualquer tempo;
- II - Deixe de cumprir qualquer cláusula definida no termo de concessão de direito real de uso.

Parágrafo único – O presente termo poderá ser revogado antes de seu término em razão de descumprimento das obrigações ou a pedido das partes.

Art. 5º. A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no Anexo I, integra a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 27 de abril de 2021.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.047/0001-88, com sede na Praça Solange Marques, 259, Centro, Paço Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**, portador do RG nº 6.850.210-1 e inscrito no CPF nº 031.352.519-69 doravante denominado **CEDENTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUINTA DO SOL**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.069.576/0001-82, com sede Rua Hércules, nº. 255, Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr. **NATANAEL FERRI**, brasileiro, casado, inscrito do CPF nº 559.469.506-59, adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, para uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quinta do Sol - APAE: 01 veículo VOLKSWAGEN, modelo VOYAGE 1.6, combustível flex, cor branca, chassi 9BWDB45U9LT0408507, Renavam 40584847082, placa BDI 3J08.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de educandos e serviços administrativos, e será responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES



I - DO CESSIONÁRIO

- a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
- c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
- e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo e multas se houver;
- f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos;
- g) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso terá vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar a contar da data da assinatura deste Termo.



Findando o prazo, o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo pelo mesmo prazo inicial.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

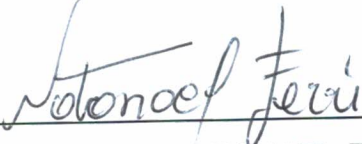
As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.



Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 27 de abril de 2021.

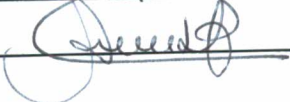

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
Prefeito do Município de Quinta do Sol/PR



NATANAEL FERRI

Presidente da APAE de Quinta do Sol/PR

TESTEMUNHA 1:

Nome: Genir Aparecida Santiago
CPF nº: 74242530959
RG nº: 52034981
Assinatura: 

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____
CPF nº: _____
RG nº: _____
Assinatura: _____